

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046, de 2010

(Do Senado Federal)

Código de Processo Civil.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime o artigo 751 do Projeto de Lei nº 8.046/2010.

JUSTIFICAÇÃO

A execução tem, sempre, por base dívidas liquidas, certas e exigíveis, não se podendo admitir execuções definitivas (não provisórias) sobre dívidas condicionadas.

Sendo direito do fiador exigir o benefício de ordem, não há nenhum sentido em admitir-se o ajuizamento de ação executiva diretamente contra ele, prejudicando sua boa imagem, apenas como mecanismo de pressão. Até porque, também é princípio elementar que informa o processo de execução a observância do meio menos gravoso ao devedor.

Sala das Comissões, em de de 2011.

Eli Corrêa Filho

Deputado Federal

DEM-SP